

(quinze mil cruzeiros), utilizando os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 43.30.02 - Auxílio para obras públicas - gabinete do Prefeito - consignada no orçamento para o exercício em curso

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 15 de Junho de 1993



Inome de Souza Machado

-prefeito municipal-

Lei nº 611/93 - 15 de Junho de 1993

Autorizo a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas referente a participação do Município de Itapemirim, na Feira

Estadual dos municípios", do corrente ano.

Artº 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 4.140.42 - Material Permanente - Viagem e Transportes, consignadas no orçamento para exercício em curso.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 15 de junho de 1973



Thomé de Souza Machado

-prefeito municipal-

Lei nº 672/73 - 31 de agosto de 1973

Autoriza a abertura de crédito Especial do orçamento vigente.

O Prefeito municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir